

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, nos termos deste instrumento, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR VALOR GLOBAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE "ABERTO"**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

A opção pela modalidade de disputa "aberta" (art. 31, I do Decreto 10.024/19) é fruto da discricionariedade administrativa, eis ter a legislação ofertado à Administração escolher dentre dois modelos possíveis para a disputa. O modelo "aberto" parece mais conveniente e oportuno, pois mais simples que a outra modalidade, que conjuga etapas aberta e fechada.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 4.611/2011, Regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, Lei Distrital nº 5.525/2015, Lei Distrital nº 2.340/1999, Lei Distrital nº 3.985/2007, Lei Distrital nº 4.766/2012, Lei Distrital nº 4.770/2012, Lei Distrital nº 5.847/2017, Lei Distrital nº 4.794/2012, Lei Distrital nº 4.799/2012, Lei Distrital nº 5.448/2015, Lei Distrital nº 5.087/2013, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 36.520/2015 e 37.121/2016, Decreto Federal nº 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 37.667/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Em observância ao disposto no inciso III, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a justificativa para a contratação do objeto desta Licitação encontra-se expressa no Termo de Referência.

O Pregoeiro responsável pela condução do certame, Eduardo Lobato Botelho, bem como sua Equipe de Apoio, foram designados pela Portaria nº. 78 de 15 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 177, de 17 de setembro de 2020.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na *internet*; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da

equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico gov.br/compras e no sítio www.adasa.df.gov.br (**Licitação e Contratos – Pregões Eletrônicos - Pregão Eletrônico 16/2021**).

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PROCESSO: 00197-00001034/2021-95

UNIDADE DEMANDANTE: Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto/ Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais)

DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2021

HORÁRIO: 10:00h - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926017

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2020, visando medir os índices de satisfação dos usuários em relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do Distrito Federal.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço pregao@adasa.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço pregao@adasa.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico gov.br/compras e no sítio eletrônico da Adasa (www.adasa.df.gov.br), na aba "Licitações e Contratos - Pregões Eletrônicos em andamento".

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio gov.br/compras.

3.1.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.2.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.2. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal e/ou com a Adasa (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF).

3.2.4. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Distrito Federal (art. 7º da Lei nº. 10.520/2002).

3.2.4.1. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8. Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.8.1. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.8.2. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.8.3. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.9. O agente público ou dirigente da Adasa, direta ou indiretamente, consoante Decreto DF 39.860/2019.

3.2.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.9.2. A vedação do item supra aplica-se aos membros de comissão de licitação.

3.2.10. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

3.2.11. Conforme Decreto DF 39.978/2019, pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade

3.3. Não será admitida a participação de Cooperativas de Trabalho, considerando as restrições previstas no artigo 10 da IN 5/2017-SEGES/MPDG.

3.4. É vedada, ainda, a participação de entidades sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos, pois o serviço especificado no Termo de Referência ensejará vínculo estritamente empresarial entre a Adasa e o prestador de serviços, não havendo na especificação do objeto característica especial que se adeque às finalidades institucionais dessas entidades e que justifique sua contratação (TCDF, 20.611/2019-e, Acórdão 2.847/2019-TCU Plenário e Acórdão nº 7.459/2010, a 2ª Câmara do TCU).

3.5. Licitantes que gozem do regime de desoneração de folha de pagamento poderão participar do certame (Acórdão 1.359/2019-TCU), mas a aceitação da proposta comercial dependerá de instauração de diligência para comprovação da opção pelo regime tributário e do atendimento às exigências legais, principalmente das elencadas no art. 9º da Lei 12.546/2011, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.456/2019, 480/2015 e 2.293/2013; todos do TCU).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Adasa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou dados desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta de preço** (conforme modelo em anexo) e as **declarações anexas ao Edital devidamente preenchidas e assinadas**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. **O valor global ofertado para o objeto.** A proposta de preço já deve considerar todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.1.2. A descrição detalhada do produto/serviço ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.1.5. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2. As declarações constantes dos subitens acima tem redação própria inserida no sistema Comprasnet, cabendo ao licitante apenas assinalar "sim" ou "não" em campo específico no sistema eletrônico.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas desde a convocação.

5.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.8. As declarações anexas ao edital que tiverem correspondentes a serem assinalados no Sistema Comprasnet podem deixar de ser apresentadas. Em qualquer caso, o licitante que, ao cadastrar sua proposta para participar deste pregão, deixar de apresentar as declarações poderá fazê-lo posteriormente, na etapa de apresentação de anexos, ao fim da etapa de lances, caso se sagre vencedor.

- 5.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação**. A ausência de indicação de prazo de validade será interpretada como validade de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.1. Propostas cadastradas com valor superior ao valor de referência não serão automaticamente desclassificadas antes da abertura da fase de lances, sendo certo que, para todos os efeitos, o valor de referência deste Pregão é o valor máximo que a Adasa pagará pelo serviço.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, MODO DE DISPUTA E DESEMPATE

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.1.1. A formulação de lances deve respeitar as prescrições do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de valor de proposta estipulado neste Edital.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos

atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio gov.br/compras.

8.8. Será adotado o **modo de disputa aberto** para envio de lances, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

8.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8.5. **O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances** será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006

8.10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.11. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEIs.

8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, e os microempresários individuais que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.13. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas acima, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo

lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, e, se necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação, no prazo de **duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos eletronicamente por meio do sistema ComprasNet, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ao Protocolo da Adasa: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, em envelope lacrado com identificação do Pregão. aos cuidados do Pregoeiro.

10.2. A proposta anexada no Sistema Comprasnet deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, telefones e e-mail de contato;

b) o **valor global dos serviços** bem como o **valor unitário e total**, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante em anexo a este edital (**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**), e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) versão assinada, datada e transformada em PDF de todas as Declarações cujos modelos encontram-se em anexo a este edital.

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento/execução, as especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Os critérios para elaboração e avaliação das propostas de preço encontram-se disciplinados no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.7. O **preço estimado e máximo** admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de **R\$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais)**.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar estar **inscrita no Conselho de Estatística**

b) Apresentar **atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, coordenação e execução de pesquisas presenciais na área de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgoto, de âmbito municipal, distrital, estadual ou nacional, com a aplicação de questionários da ordem de 50% (cinquenta por cento) do total da amostra deste trabalho (1.500 questionários). Será admitido o somatório de atestados. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

c) **Indicar um profissional de nível superior em estatística, especialista, detentor de atestado de responsabilidade técnica**, com vínculo empregatício, societário ou contratual com a licitante. Além da indicação do nome do profissional, o licitante deverá comprovar o vínculo dele com a empresa licitante, seja por meio de carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço. Deve ser apresentado, também, o atestado ou anotação de responsabilidade técnica.

11.3.1. A comprovação da equipe técnica (item 10 do Termo de referência) não será exigida na etapa de habilitação, mas apenas como condição à contratação da licitante vencedora (conforme orientação do Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação da condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no **art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011**.

b) Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019 a ser enviada juntamente com a proposta (Modelo em anexo)

c) Declaração de realização ou de desistência de realização de Vistoria (Modelo em anexo)

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

a) Habilitação Jurídica

b) Regularidade Fiscal

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos concomitantemente com a proposta, na forma estabelecida neste Edital.

11.6.5. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados quando da inscrição da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de duas horas contado a partir da solicitação do pregoeiro.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios, como o Portal da Transparência do DF, Portal de Situação de Pessoas Jurídicas do TCU e os cadastros CEIS e CNEP da CGU.

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, quando e se houver dúvida sobre sua autenticidade.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão da Diretoria Colegiada da Adasa conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente da Adasa.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora PELO VALOR GLOBAL

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o máximo de 60 (sessenta) meses..

14.2. Conhecido o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

14.3. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

14.4. Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

14.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

14.6. A garantia ou seu saldo será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.7. No caso de utilização da garantia a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de execução.

14.8. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.9. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.11. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.12. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.13. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.14. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.16. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período.

14.17. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do

contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação.

15.2. Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;

15.3. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.4. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.5. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer Opo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.6. **Se for o caso**, comprovação, quando da assinatura do contrato, da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (inciso III do art. 3º do **Decreto Federal nº 7.174/2010** que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 37.667/2016)

15.7. Nos termos da **Lei Distrital 6.679/2020**, a empresa vencedora da licitação deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:

I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de: a) política de benefícios; b) recrutamento e seleção; c) capacitação e treinamento.

15.7.1. A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no caput, plano para adoção das ações elencadas acima, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

15.8. Demais obrigações constantes do Termo de Referência e Minuta contratual

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta contratual.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O aceite dos serviços será realizado por servidor designado pela autoridade competente, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a resolução dos problemas apontados no chamado, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento, e

b) Definitivamente, ao final de cada mês, após a apresentação de relatório técnico contendo as pendências e os atendimentos realizados, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. Se a Contratada deixar de prestar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, o primeiro, 20% (vinte por cento) do valor total contratado, após os ajustes do PT aprovado e, o segundo, 80% (oitenta por cento), após recepção definitiva de todos os produtos.

18.3. Questões realizadas em desacordo com o definido no questionário serão descontadas do valor total do pagamento. O cálculo da dedução considerará o valor unitário da entrevista ou a retificação em campo, a critério da contratante.

EQUAÇÃO:

$$\frac{(\text{Valor total do contrato}) \times n^{\circ} \text{ de entrevistas prejudicadas}}{n^{\circ} \text{ total de entrevistas}}$$

18.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento a Lei no 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.6. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Adasa.

18.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

18.10. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.11. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

18.12. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

18.13. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento (Decreto Distrital nº 32.598/2010).

18.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.15. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto no 32.767 de 17/02/2011.

18.15.1. Excluem-se do item acima:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.16. Para o pagamento, serão observadas, ainda, as disposições contidas na Lei Distrital no 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto no 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

19. **DAS SANÇÕES**

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

20. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Os recursos para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência provêm do Orçamento Anual da ADASA: Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.0003, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 151

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

21.1. Tendo em vista a natureza do objeto da presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como não haverá subcontratação compulsória, prevista no art. 27 do mesmo Diploma Legal, em virtude de critérios estritamente logístico-operacionais inerentes à prestação de serviços, mormente porque a subcontratação compulsória e/ou a implementação de cota reservada, nesta espécie, importaria diluição dos ganhos de modo que o contrato não seria economicamente viável à licitante vencedora, eis que a divisão do volume de trabalho traria implicações na proporção de ganho de cada contratado, impedindo que o serviço seja financeiramente vantajoso.

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A Adasa poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. Durante a execução do contrato, a contratada não poderá fazer uso de mão de obra infantil sob pena de rescisão contratual, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

22.3. A contratada ainda fica obrigada a adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Adasa, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019)

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Adasa.

- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019)
- 22.9. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.
- 22.10. A contratada deverá observar a Lei 6.128/2018 que determina a reserva do percentual de 2% das vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua.
- 22.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Adasa.
- 22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 22.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do telefone: (61) 3961-5017.
- 22.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

23. **DOS ANEXOS**

- 23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE 1 DO TR - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

APÊNDICE 2 DO TR - QUESTIONÁRIO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (ART. 32, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONDIÇÕES DA ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA AQUELA LEI, EM ESPECIAL AO SEU ART. 3º, E QUE ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NAQUELA LEI E QUE NÃO SE ENQUADRA NAS SITUAÇÕES RELACIONADAS NO ART. 4º, § 3º, DA LCP N.º 123/2006)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

ANEXO VII -MINUTA DE CONTRATO E DECRETO DISTRITAL 26.851/06

Brasília, 23 de agosto de 2021.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00197-00001034/2021-95

Doc. SEI/GDF 70466436



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Assunto: Contratação de empresa especializada em realização de Pesquisa de Satisfação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal - Anos 2020.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2020, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do distrito federal.

2. INTRODUÇÃO

A pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal vem sendo realizada por esta autarquia desde 2014, sendo de suma importância não só pela necessidade de se conhecer o nível em que o prestador desses serviços se encontra em termos de padrão de qualidade a partir da avaliação de seu público consumidor, mas também para que a ADASA possa, utilizando-se dos indicadores obtidos na pesquisa, adotar procedimentos que lhe permita aprimorar a implementação, operacionalização, controle e avaliação dos instrumentos da política de saneamento básico no Distrito Federal, zelando assim, pela qualidade dos serviços prestados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A satisfação do usuário possui previsão legal, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, § 1º de seu artigo 23, no qual está prescrito que os órgãos e entidades públicos abrangidos ficam obrigados avaliar os serviços públicos prestados pela administração pública aos seus usuários mediante realização de "**pesquisa de satisfação.**"

3.2. A avaliação em tela é um fator preponderante e fundamental, na medida em que auxilia o prestador a se aperfeiçoar, a partir da percepção explícita dos usuários dos seus serviços, e não somente dos conceitos advindos das avaliações internas do próprio prestador ou regulador. Diante do exposto, a contratação de empresa qualificada, com ampla e comprovada experiência na realização de pesquisa quantitativa se faz necessária para o conhecimento do nível atual da qualidade da prestação dos serviços e para o acompanhamento da sua evolução, por meio da série histórica adquirida nas pesquisas anteriores.

3.3. A pesquisa em voga, não se trata de avaliação corriqueira da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto, mas sim de atividade a ser executada por empresa especializada capaz de realizar pesquisa de campo, tendo como base um mínimo de 3000 entrevistas residenciais; tratamento estatístico dos dados coletados *in loco*; confecção de um banco de dados; entrega de um relatório inicial, contendo a metodologia, cronograma e o questionário; e o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

3.4. Desde 2020, muitos são os desafios percebidos em virtude da pandemia do novo CORONAVÍRUS, principalmente para o saneamento básico, sob a ótica da prevenção do contágio da doença. Com isso, o prestador de serviço teve que se aperfeiçoar rapidamente ao atendimento virtual sem deixar de se atentar para o aspecto da qualidade na prestação dos serviços previstos na Resolução nº 07/2020. Nesse sentido, torna-se relevante, neste momento, captar a percepção do usuário quanto à introdução dessas novas tecnologias de atendimento e à percepção do atendimento recebido e do serviço prestado durante a pandemia. Convém, ainda, ressaltar que a última pesquisa realizada foi referente ao ano de 2018, havendo a necessidade de nova contratação para atualização e continuidade dos estudos.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência apresenta padrões aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo considerado como serviços comuns, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. O presente termo tem por propósito a contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa de opinião no âmbito do Distrito Federal, com vistas a:

4.1.1. Avaliar, a partir da percepção dos usuários, o grau de satisfação com a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no DF;

4.1.2. Gerar indicadores comparáveis por região administrativa e por série histórica, em especial aqueles que obtiveram índices de insatisfação altos em relação às pesquisas anteriores e ao constante no Plano de Ação de melhorias presente no Processo SEI n. 00197-00002660/2019-84;

4.1.3. Gerar um indicador único da satisfação do usuário que indique a percepção global no setor.

5. CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA

No geral, a pesquisa deverá subsidiar a ADASA em suas atividades de regulação e fiscalização a partir dos pontos críticos percebidos pelos usuários desses serviços.

Seguem as contribuições esperadas:

5.1. Para a ADASA:

5.1.1. Ser instrumento de gestão do contrato de concessão entre ADASA e CAESB;

5.1.2. Subsidiar ações de regulação e fiscalização da ADASA;

5.1.3. Gerar indicadores específicos para o abastecimento de água e esgotamento sanitário;

5.1.4. Possibilitar a manipulação dos dados digitais coletados, como por exemplo, criação de mapas temáticos através de softwares específicos (QGIS, ArcGIS, ou similar) para uma melhor visualização de possíveis localidades com falhas no serviço;

- 5.1.5. Permitir o acompanhamento das medidas adotadas pela concessionária, visando a melhoria dos serviços (Processo SEI/GDF nº 00197-00002660/2019-84);
- 5.1.6. Fortalecer a participação do usuário na evolução dos serviços prestados;
- 5.1.7. Incorporar os resultados à série histórica, indicando a sua evolução ao longo do tempo; e
- 5.1.8. Gerar um indicador único da satisfação do usuário que indique a percepção global no setor.

5.2. **Para a Concessionária:**

- 5.2.1. Ser uma nova fonte de avaliação dos serviços ofertados;
- 5.2.2. Aprimorar os serviços públicos prestados;
- 5.2.3. Comparar esta pesquisa às demais pesquisas realizadas; e
- 5.2.4. Aprimorar seu relacionamento com a Agência Reguladora.

5.3. **Para o Usuário:**

- 5.3.1. Manifestar o grau de satisfação ou insatisfação com os serviços prestados pela concessionária, uma vez que esta pesquisa representa uma legítima forma de orientação para a melhoria dos serviços;
- 5.3.2. Assegurar o cumprimento do art. 27 da Lei nº11.445/2007 e;
- 5.3.3. Exercitar a sua cidadania.

6. **MODELO DA PESQUISA E CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SUA EXECUÇÃO**

A pesquisa de satisfação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário se configurará como pesquisa exclusivamente residencial e utilizará a técnica de entrevista presencial com aplicação de questionário para a coleta de dados.

O objetivo da pesquisa será estimar o grau de satisfação dos usuários quanto aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário ofertados pela concessionária, entre outros temas. A pesquisa domiciliar deverá abranger toda a área de atuação da concessionária.

6.1. SERVIÇOS

Na presente contratação estão previstos os serviços de:

- 6.1.1. Treinamento da equipe de campo;
- 6.1.2. Coleta dos dados (entrevistas), por meio digital, com as coordenadas georreferenciadas das residências contempladas, após o término do treinamento da equipe de campo;
- 6.1.3. Codificação;
- 6.1.4. Definição e digitação dos questionários;
- 6.1.5. Realização do trabalho de conferência e acerto das informações digitais;
- 6.1.6. Consolidação e tabulação dos dados;
- 6.1.7. Criação de um banco de dados;
- 6.1.8. Emissão de tabelas, gráficos, mapas temáticos e;
- 6.1.9. Elaboração e apresentação do relatório final contendo a análise dos resultados do DF e dos pontos críticos dos relatórios parciais por Região Administrativa.

6.2. ELABORAÇÃO DE PLANO AMOSTRAL

6.2.1. Para uma avaliação pertinente dos níveis de satisfação dos usuários, deverá ser elaborado um plano amostral com nível de confiança mínimo de 95% e um erro amostral de no máximo três (3) pontos percentuais em cada uma das regiões administrativas contempladas na pesquisa. Os domicílios conectados à rede de água e esgoto serão considerados unidades amostrais básicas de pesquisa.

6.2.2. A amostragem total a ser utilizada deverá conter no mínimo 3.000 (três mil) entrevistas, distribuídas proporcionalmente entre as populações das Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal, focando naquelas que apresentaram índices de insatisfação altos nas pesquisas anteriores e no Plano de Ação de melhorias proposto pela prestadora (Processo SEI/GDF nº 00197-00002660/2019-84). A seleção da amostra obedecerá à distribuição por cotas da população, segundo distribuição geográfica, gênero, faixa etária, escolaridade e faixa de renda.

6.2.3. O questionário proposto pela ADASA deve, preliminarmente, passar por estudo orientado por equipe estatística da empresa contratada, podendo sofrer melhorias e adequações (supressões e/ou acréscimos) para que durante as entrevistas, as questões sejam de fácil entendimento ao pesquisador e principalmente ao entrevistado, bem como, viabilize a posterior análise e ponderação dos resultados.

6.2.4. Participarão da pesquisa somente os domicílios cujas residências estiverem conectadas à rede geral de abastecimento de água ou esgotamento sanitário que façam parte do cadastro comercial da concessionária.

6.3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS LOCAIS

A escolha dos locais onde se realizará a pesquisa deverá seguir critérios mínimos que priorizem as regiões com índices de insatisfação comprovadamente altos de acordo com as pesquisas anteriores e no Plano de Ação de melhorias proposto pela prestadora. São eles:

- 6.3.1. em cada Região Administrativa, não será permitida a realização de mais de 2 (duas) entrevistas por quadra, ou por rua quando a região não for dividida apenas em quadras;
- 6.3.2. nas Regiões Administrativas com maior previsão de número de aplicação de questionários, as pesquisas deverão ser realizadas dividindo o total das entrevistas pelas 5 (cinco) regiões geográficas de cada região administrativa (norte, sul, leste, oeste e centro), não concentrando mais de 22% das entrevistas em cada região geográfica, com exceção dos locais com resultados insatisfatórios em pesquisas anteriores e no Plano de Ação de melhorias;
- 6.3.3. devem ser visitadas em cada região geográfica pelo menos 2 (dois) logradouros, não adjacentes e com perfis de renda diferenciados, não concentrando mais de 60% dessas entrevistas em um só logradouro;

6.3.4. quanto às demais Regiões Administrativas deverão ser realizadas pesquisas com livre escolha dos locais, visitando ao menos quatro sub-regiões de cada Região Administrativa, não adjacentes e com perfis de renda diferenciados, não concentrando mais de 30% das entrevistas em cada sub-região; e

6.3.5. levantar de maneira oficial nos órgãos competentes a quantidade de Regiões Administrativas atuais que compõem a pesquisa e o percentual populacional aproximado em cada uma delas para a definição do número de amostras.

O entrevistador utilizará o questionário definido e aprovado pela ADASA.

6.4. CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS

6.4.1. Qualidade da água

6.4.2. Continuidade do serviço de abastecimento de água;

6.4.3. Qualidade do atendimento relacionado ao serviço de abastecimento de água;

6.4.4. Qualidade dos serviços de esgotamento sanitário;

6.4.5. Fatura e medição (clareza, informações contidas, prazos de recebimento);

6.4.6. Avaliação dos preços dos serviços prestados;

6.4.7. Conhecimento das obrigações básicas da Concessionária;

6.4.8. Conhecimento dos seus direitos e deveres;

6.4.9. Percepção quanto aos impactos ambientais devidos à prestação dos serviços;

6.4.10. Nível geral de contentamento com os serviços prestados pela concessionária;

6.4.11. Notificação sobre interrupções programadas;

6.4.12. Atendimento dos serviços solicitados dentro do prazo - NOVO! É necessário formular a pergunta;

6.4.13. Utilização dos canais de atendimento virtuais da concessionária - NOVO! É necessário formular a pergunta; e

6.4.14. A prestação do serviço durante a pandemia do COVID-19 - NOVO! É necessário formular a pergunta.

6.5. QUALIFICAÇÃO DO RESPONDENTE

A qualificação do respondente deverá garantir uma unidade amostral representativa em termos qualitativos. Para tanto deverá ser realizado um pré-questionário (filtro), antes do início da pesquisa propriamente dita, onde o respondente deverá atender os seguintes pré-requisitos:

6.5.1. Morar no domicílio sorteado e, preferencialmente, ser a pessoa responsável pelo domicílio ou o seu respectivo cônjuge;

6.5.2. Ter no mínimo 18 anos de idade;

6.5.3. Morar na Região Administrativa em questão há mais de seis meses;

6.5.4. Ter ao menos ensino fundamental incompleto – sabe ler;

6.5.5. Informar a renda média mensal da família;

6.5.6. Ter sua residência conectada à rede geral de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e fazer parte do cadastro comercial da concessionária;

6.5.7. Não trabalhar na concessionária prestadora dos serviços públicos em análise; e

6.5.8. O domicílio contemplado na entrevista deve pertencer à categoria residencial.

6.5.9. Os pré-requisitos propostos devem ser utilizados para que o entrevistado tenha capacidade mínima de entender as perguntas que estão sendo solicitadas e, assim, melhorar a qualidade das informações recebidas.

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Para o desenvolvimento do item “Produtos Esperados” (item 3), a empresa deverá apresentar ou atender o(s) seguinte(s) requisito(s):

7.1. Estar inscrita no Conselho de Estatística.

7.2. Estar inscrita e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e comprovar sua qualificação na forma indicada neste Projeto Básico.

7.3. Ter ampla experiência em realização de pesquisa qualitativa e quantitativa, e análise estatística. Para tanto deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, coordenação e execução de pesquisas presenciais na área de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgoto, de âmbito municipal, distrital, estadual ou nacional, com a aplicação de questionários da ordem de 50% (cinquenta por cento) do total da amostra deste trabalho (1.500 questionários). Será admitido o somatório de atestados.

7.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.5. A empresa vencedora deverá ser composta por pelo menos um profissional de nível superior em estatística, especialista, detentor de atestado de responsabilidade técnica que será o responsável pela metodologia da pesquisa, inclusive pela seleção dos domicílios; treinamento da equipe de campo, conferência dos questionários; análise e validação dos dados da pesquisa; pela elaboração do relatório final, dos parciais e do banco de dados; pela estruturação e proposta de melhoria do questionário; identificação dos pontos críticos na prestação dos serviços e das possíveis propostas de soluções.

7.6. A ADASA poderá realizar diligências caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentados não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima.

7.7. Nas diligências, poderão ser verificados quaisquer documentos que possam comprovar as exigências solicitadas, especialmente relatórios executivos, questionários aplicados, contratos e notas fiscais.

7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais.

7.9. O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.

7.10. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

- 8.1. O VALOR DE REFERÊNCIA na apuração do orçamento estimado para a presente contratação, conforme art. 40, X, da Lei 8.666/1993, foi obtido da multiplicação de R\$ 44,36 (quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para cada questionário, pelo total de 3.000 (três mil) entrevistas, resultando como produto o valor de R\$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais). Consideram-se incluídos no montante todos os custos incidentes direta e indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, viagens, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, acessórios, instalações, inclusive, na cidade de Brasília, Distrito Federal, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que possam recair sobre os serviços objeto desta licitação.
- 8.2. A metodologia de cálculo do Orçamento Estimativo encontra-se detalhada no documento nº SEI 66118649, constante neste processo.
- 8.3. A CONTRATANTE obteve o valor de referência para a contratação após pesquisa de preços realizada conforme dispõe o Decreto Distrital nº 39.453/2018.

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA LICITANTE

O objeto deste processo licitatório exige da empresa a ser contratada a comprovação de possuir expertise em realização de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

- 9.1. Para fins de habilitação técnica (art. 30 da Lei 8.666/1993), o licitante deverá apresentar documentação de qualificação técnico-operacional (isto é, referente à experiência da Pessoa Jurídica, conforme inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993). A licitante deverá comprovar a execução de serviços com características semelhantes aos serviços detalhados nesse Termo de Referência. A demonstração de atendimento de capacidade técnica requer que a empresa:
- 9.1.1. Esteja inscrita no Conselho de Estatística;
- 9.1.2. Esteja inscrita e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e comprovar sua qualificação na forma indicada no Projeto Básico.
- 9.1.3. Tenha ampla experiência em realização de pesquisa qualitativa e quantitativa, e análise estatística. Para tanto deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado, satisfatoriamente, coordenação e execução de pesquisas presenciais na área de saneamento básico, especificamente de abastecimento de água e esgoto, de âmbito municipal, distrital, estadual ou nacional, com a aplicação de questionários da ordem de 50% (cinquenta por cento) do total da amostra deste trabalho (1.500 questionários). Será admitido o somatório de atestados.
- 9.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 9.3. A empresa vencedora deverá ser composta por pelo menos um profissional de nível superior em estatística, especialista, detentor de atestado de responsabilidade técnica que será o responsável pela conferência dos questionários, análise e validação dos dados da pesquisa e pela elaboração do relatório final, dos parciais e do banco de dados; pela estruturação e proposta de melhoria do questionário, identificação dos pontos críticos na prestação dos serviços e das possíveis propostas de soluções. Também será o responsável pelo treinamento da equipe de campo.
- 9.4. A ADASA poderá realizar diligências caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentados não seja claro quanto às exigências descritas nos subitens acima;
- 9.5. Nas diligências, poderão ser verificados quaisquer documentos que possam comprovar as exigências solicitadas, especialmente relatórios executivos, questionários aplicados, contratos e notas fiscais;
- 9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais;
- 9.7. O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal;
- 9.8. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 9.9. Serão aceitas somente cópias legíveis; e
- 9.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame deverá ser composta por pelo menos um profissional de nível superior:

- 10.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar possuir, minimamente, profissional com experiência compatível com os trabalhos objeto desta contratação:
- 10.1.1. **Profissional de nível superior completo em Estatística reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho profissional, com título de especialista**

Profissional de nível superior em estatística, especialista, detentor de atestado de responsabilidade técnica que será o responsável pela metodologia da pesquisa, conferência qualitativa dos questionários, análise e validação dos dados da pesquisa e pela elaboração do relatório final, dos parciais e do banco de dados. Deve possuir experiência mínima profissional de 04 (quatro) anos na área de pesquisa de satisfação. Será o responsável pelo treinamento da equipe de campo, pela estruturação e proposta de melhoria do questionário, identificação dos pontos críticos na prestação dos serviços e das possíveis propostas de soluções.

10.1.2. Supervisor de equipe de campo

Profissional de nível médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação que será responsável pela conferência dos questionários em campo, pelo acerto das informações digitais e pela logística da equipe de campo. A empresa deve identificar e justificar no PT a quantidade de supervisores necessários em campo para a realização da pesquisa, visando atender os critérios de qualidade e os prazos estipulados no item 12 deste Projeto Básico.

10.1.3. Entrevistadores

Profissional de nível fundamental II completo, ou superior, reconhecido pelo Ministério da Educação que será responsável pela realização das entrevistas em campo, após o devido treinamento.

- 10.2. A contar da data de publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar à CONTRATANTE, os documentos comprobatórios:
- 10.2.1. da qualificação técnica dos profissionais;
- 10.2.2. do vínculo de trabalho dos profissionais com a empresa vencedora da licitação.
- 10.2.3. O vínculo poderá ser comprovado por meio do contrato social, se sócio, ou contrato de prestação de serviços, da carteira de trabalho, da ficha de registro de empregado ou de documento atualizado que comprove o recolhimento do FGTS em favor daquele profissional.

- 10.2.4. A comprovação da qualificação acadêmica dar-se-á mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
- 10.2.5. A comprovação experiência profissional dar-se-á por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Atestados de Capacidade Técnica ou documento equivalente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, que comprove a experiência exigida acima, para cada um dos profissionais.
- 10.2.6. O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 10.2.7. Os períodos de experiência comprovados (em meses) serão somados e divididos por 12, obtendo-se dessa forma o resultado em anos.
- 10.2.8. Havendo diferentes trabalhos realizados em períodos coincidentes, o tempo de execução que coincidir será contabilizado apenas uma vez.
- 10.2.9. A Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto indicará servidor ou membros para a criação de comissão para avaliar a documentação de qualificação técnica da equipe, apresentada pela licitante vencedora do certame, antes da contratação.
- 10.2.10. Havendo necessidade de alteração de algum membro da equipe da CONTRATADA, o nome indicado deverá ser submetido previamente à CONTRATANTE para aprovação, sendo condição para aprovação que o indicado possua qualificação e experiência similar ou superior à da pessoa a ser substituída.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ante o entendimento de que os serviços objeto deste termo de referência se enquadram na definição de serviço comum, a licitação será realizada na modalidade de pregão, na forma eletrônica.

12. DO CONTRATO

O Contrato obedecerá às normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 12.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- 12.1.4. Fornecer à CONTRATADA, o nome dos funcionários da ADASA que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.1.5. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- 12.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 12.1.7. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 12.1.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- 12.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 12.1.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuação do pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e devidamente aceita; e
- 12.1.11. Aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sobre a CONTRATADA, quando for o caso.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Participar de reuniões presenciais com a equipe da ADASA, em Brasília – Distrito Federal, com o envio de pelo menos um representante responsável diretamente pelo trabalho, quantas vezes forem necessárias para a realização do referido trabalho (este custo já deve estar contemplado no orçamento da pesquisa).
- 12.2.2. Revisar, criticar e propor alterações no formato e conteúdo do questionário atentando para critérios estatísticos voltados para a pesquisa, buscando aperfeiçoar o referido instrumento tornando-o de fácil entendimento ao pesquisador e principalmente ao receptor da informação.
- 12.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 12.2.4. Realizar os trabalhos, objetos deste termo, em rigorosa observância às prescrições e às normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo a responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos mesmos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva, as correções e retificações que forem consideradas necessárias para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas.
- 12.2.5. Executar os trabalhos dentro do cronograma, de acordo com o Plano de Trabalho, justificando tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer alteração imperiosa deste.
- 12.2.6. Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem Federal, Estadual ou Distrital, bem como das contribuições sociais incidentes.
- 12.2.7. Realizar treinamento à equipe de campo, o qual deve constar no Plano de Trabalho (supervisores, número de entrevistadores necessários em campo, tempo de duração do curso, metodologia, conteúdo abordado, etc.).
- 12.2.8. Disponibilizar local amplo e arejado para realização do treinamento e providenciar todos os materiais e equipamentos necessários (inclusive os de prevenção à COVID) para tal.
- 12.2.9. Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do objeto deste contrato.

12.2.10. Respeitar o cronograma de etapas constante neste documento.

12.2.11. Solicitar à CONTRATANTE, sempre por escrito e de forma tempestiva, instruções específicas julgadas necessárias e não contidas neste termo de referência, para a realização dos trabalhos.

12.2.12. Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome da CONTRATANTE com expressa autorização desta.

12.3. GESTÃO DO CONTRATO

A Superintendência de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - SAE/ADASA designará, por meio de Portaria, um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que devem registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que ela providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

12.4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para a realização do objeto do contrato deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes etapas:

12.4.1. **Apresentação do Plano de Trabalho (PT)**

12.4.1.1. O Plano de Trabalho (PT) deverá ser apresentado pela empresa, em até dez (10) dias corridos após a publicação do contrato, contendo todas as atividades e serviços objeto da contratação. O PT deverá apresentar CRONOGRAMA detalhado de todas as atividades necessárias para a realização da pesquisa, definir todas as especificações deste produto, apresentar eventuais críticas e dificuldades, e possíveis soluções aos problemas diagnosticados. Deverá também apresentar, detalhadamente, a METODOLOGIA a ser utilizada, o treinamento da equipe de campo, a estruturação do questionário contendo as novas questões relacionadas à prestação dos serviços durante a pandemia, e os critérios de avaliação e ANÁLISE dos resultados.

12.4.1.2. A equipe da ADASA terá um prazo de 05 dias corridos a partir da entrega do PT pela empresa contratada, para analisar esta proposta de planejamento, metodologia, coordenação, controle, execução, consolidação dos dados e comunicação dos atos relativos aos serviços contratados e solicitar a realização dos devidos ajustes a fim de aprová-lo.

12.4.1.3. O PT poderá ser objeto de ajustes antes do início da execução dos trabalhos, ou ser revisado durante a execução da pesquisa, se julgado conveniente e necessário para a conclusão ou obtenção de melhores resultados. O PT deverá apresentar, de forma estruturada e descritiva, a operacionalização de todas as atividades necessárias à realização dos produtos.

12.4.1.4. A aprovação do PT levará em conta o detalhamento do número, seleção e treinamento de entrevistadores, do número de supervisores e coordenadores que participarão da equipe de pesquisa em campo, do planejamento das datas de aplicação das entrevistas no campo e dos critérios que serão adotados para acompanhamento de cada procedimento: definição do questionário, verificação, crítica, digitação, consolidação, tabulação, emissão de tabelas e gráficos, análise dos dados, elaboração de relatório e apresentação presencial deste relatório na sede da CONTRATANTE.

12.4.2. **Execução do Plano de Trabalho (PT)**

A Contratada, quando da execução do Plano de Trabalho (PT), deverá seguir, mas não se limitar, às seguintes atividades:

12.4.2.1. Realizar o treinamento dos supervisores e entrevistadores: a contratada deverá iniciar o treinamento imediatamente após a aprovação do Plano de Trabalho (PT) pela ADASA;

12.4.2.2. Realizar a pesquisa de campo de modo exclusivamente eletrônico, com a aplicação de questionário revisado pela empresa contratada e aprovado pela ADASA;

12.4.2.3. Registrar a captação dos pontos georreferenciados (GPS) de cada entrevista, formatados em coordenadas geográficas (GD) - graus decimais (latitude e longitude) com 5 (cinco) casas após a vírgula e utilização do Sistema de referência geográfica com Datum SIRGAS 2000 e elipsóide GRS 80, conforme formato e nomenclatura abaixo:

Graus decimais (GD) = (formato: hdd.ddddd°)
H - Norte ou Sul, Este ou Oeste = Também poderá ser um sinal, positivo para Norte ou Este, Negativo para Sul ou Oeste.
DD – Graus = Nomenclatura advinda do inglês Degrees.

- 12.4.2.4. Verificação de pelo menos 20% das entrevistas realizadas (este procedimento deve ser detalhado no PT);
- 12.4.2.5. Conter, no caso de coleta em edificações verticais, apenas uma residência como amostra, pois, em caso de duplicidade de pontos georreferenciados, este dado deverá ser descartado e necessariamente, coletado novamente em outra unidade amostral;
- 12.4.2.6. Fazer análise e codificação dos dados coletados;
- 12.4.2.7. Caso haja necessidade, fazer a digitação das entrevistas;
- 12.4.2.8. Realizar a consolidação e tabulação dos dados (em conformidade com o banco de dados da ADASA referente aos anos de 2014 a 2018), assim como a emissão de tabelas, gráficos e, mapas temáticos;
- 12.4.2.9. Banco de dados com todas as informações da coleta de dados (inclusive com os pontos georreferenciados (X,Y) de cada entrevista);
- 12.4.2.10. Elaboração e entrega dos relatórios final e parcial contendo as análises devidas; e
- 12.4.2.11. Apresentação do Relatório Final e dos principais resultados dos parciais, contendo uma análise crítica sobre os dados coletados bem como um histórico sobre execução da pesquisa.

12.4.3. **Do escopo do trabalho**

12.4.3.1. O treinamento dos entrevistadores previsto deve constar no Plano de Trabalho entregue pela CONTRATADA e contemplar a necessidade de supervisores em campo, tempo de duração do curso de treinamento, metodologia, conteúdo etc.). A CONTRATADA deve disponibilizar local amplo e arejado para realização desta atividade e providenciar todos os materiais e equipamentos necessários (inclusive os de prevenção à COVID) para tal.

12.4.3.2. As entrevistas devem contar com supervisão em campo em tempo integral para que haja suporte logístico e controle dos dados quantitativos e qualitativos das entrevistas. Os supervisores também receberão treinamento para exercer essa função.

12.4.3.3. O procedimento de verificação de pelo menos 20% das entrevistas realizadas pela Contratada deve constar no Plano de trabalho.

12.4.3.4. A ADASA será comunicada previamente do período de coleta de dados em cada localidade, de modo que possa fazer a auditoria dos processos de campo.

12.4.3.5. Com a coleta de dados via equipamentos eletrônicos, os resultados das entrevistas realizadas serão enviados ao servidor da contratada em tempo real (quando o local permitir conexão on-line) ou imediatamente após a de coleta, em local que tenha conexão wi-fi. A contratada disponibilizará acesso ao servidor para que a equipe da Adasa possa acompanhar a evolução dos trabalhos em quantidade e qualidade.

12.4.3.6. Além disso, todas as entrevistas deverão conter o endereço completo, o telefone e a identificação do entrevistado para permitir a realização de checagem por revisita pela auditoria da ADASA. O sigilo das informações deverá estar assegurado uma vez que as respostas obtidas não serão associadas aos respondentes.

13. **PRODUTOS ESPERADOS**

13.1. **Produto 1 – Plano de trabalho**

O Plano de Trabalho (PT) deverá ser apresentado pela empresa, em forma de relatório, em até dez (10) dias corridos após a publicação do contrato, contendo todas as atividades e serviços, objeto da contratação. O PT deverá apresentar CRONOGRAMA detalhado de todas as atividades necessárias para o desenvolvimento dos produtos finais, definir todas as especificações destes produtos, apresentar críticas, dificuldades e possíveis soluções para problemas identificados. Deverá também apresentar, detalhadamente, a METODOLOGIA a ser utilizada, inclusive para a seleção das amostras, a estruturação do questionário contendo as novas questões relacionadas à prestação dos serviços durante a pandemia, o treinamento da equipe de campo e os critérios de avaliação e ANÁLISE dos resultados. O PT deverá ser devidamente aprovado pela equipe da ADASA.

13.2. **Produto 2 – Relatório Final dos resultados do Distrito Federal- RF, Relatórios parciais por Região Administrativa e Banco de Dados**

13.2.1. O Relatório Final (RF) deverá apresentar uma análise conclusiva do resultado da pesquisa para o Distrito Federal. Os relatórios parciais devem conter os resultados individualizados por Região Administrativa – RA (o Relatório final e os parciais devem vir separados e em arquivo editáveis no formato Microsoft Word).

13.2.2. O Relatório Final - RF contemplará os seguintes aspectos:

13.2.2.1. O comparativo geral com os resultados do Distrito Federal das pesquisas anteriores (2014, 2015, 2017 e 2018);

13.2.2.2. Os resultados individuais por Região Administrativa no comparativo dos anos de 2014 a 2018;

13.2.2.3. O comparativo por Região Administrativa (2020) com identificação dos pontos frágeis e análise crítica, considerando além dos resultados da pesquisa, o Plano de Ação de melhorias proposto pela Concessionária, constante no Processo SEI 00197-00002660/2019-84, apresentando proposta de soluções; e

13.2.2.4. Um arquivo final, em anexo, com a base de dados apurada nas entrevistas/questionários. O arquivo anexo resultante da compilação de todos os dados da pesquisa, apurados nas entrevistas/questionários deverá ser apresentado em formato “.xls” (Excel) ou banco de dados “.mdb” (Access);

13.2.3. A equipe da ADASA analisará a conformidade dos relatório final e parciais com base nas exigências acima e fará, caso necessário, recomendações de ajustes para aprovação final e definitiva pelo gestor titular do contrato em até 15 dias corridos da data de entrega da ETAPA 4 (conforme cronograma).

13.3. **Da Entrega e apresentação dos produtos**

13.3.1. Os produtos deverão ser entregues em idioma português com a devida revisão ortográfica e redacional, com linguagem clara e didática, na forma de relatórios, em documento digital (“.pdf” e arquivo editável “.doc”), nos padrões documentais da Adasa, contendo a logomarca da Agência em todas as páginas com as cores padronizadas. O Relatório Final contendo os resultados do Distrito Federal e os Parciais individualizados por Região Administrativa devem ainda conter tabelas, gráficos, mapas e fluxogramas que propiciem uma perfeita compreensão do seu conteúdo.

13.3.2. Os Relatórios poderão passar por ajustes propostos pela equipe técnica. Após a devida adequação e aprovação pela ADASA, o Relatório Final contendo os resultados do Distrito Federal deverá ser entregue em (03) três vias impressas e encadernadas, e em meio digital formato “.doc” e “.pdf”.

13.3.3. O arquivo com a base de dados apurada nas entrevistas/questionários deverá ser entregue também como produto final. Este arquivo resultante da compilação de todos os dados da pesquisa, apurados nas entrevistas/questionários deverá ser apresentado em formato “.xls” (Excel) ou banco de dados “.mdb” (Access).

13.3.4. Deverá ser realizada uma apresentação presencial explicativa e ilustrativa do Relatório Final e dos principais resultados dos relatórios parciais, detalhando a metodologia adotada para a obtenção dos resultados pela empresa contratada à equipe técnica da ADASA e sua Diretoria Colegiada, na sede da Agência, em dia e hora previamente acordados. Para melhor visualização dos resultados obtidos com a pesquisa, solicita-se a utilização de mapas temáticos do Distrito Federal durante a apresentação (ex.: mapeamento da coleta, pontos de reclamação, etc).

13.3.5. Outras orientações necessárias para o desenvolvimento do trabalho poderão ser fornecidas ao contratado pela Adasa.

14. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO**

No quadro abaixo estão definidos os prazos de entrega dos produtos e dos pagamentos:

Etapas	Data de publicação do Contrato – “D”	Pagamento
1. Entrega do PT para aprovação;	D + 10 dias corridos	-
2. Ajustes do PT para aprovação;	Término Etapa 1 + 5 dias corridos	-
3. Pagamento do PT;	Término Etapa 2 + 10 dias corridos	20%
4. Execução do PT e entrega do Relatório Final, Parciais e Banco de Dados;	Término Etapa 3 + 90 dias corridos	-
5. Aprovação e pagamento do Relatório Final.	Término Etapa 4 + 15 dias corridos	80%

15. **DAS DIRETRIZES**

15.1. Para o desenvolvimento do objeto do contrato, a empresa deverá levar em conta as seguintes orientações:

15.1.1. Os trabalhos serão baseados em princípios éticos, observados os itens deste documento e de comum acordo com a ADASA;

15.1.2. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao bom desempenho do trabalho: treinamento, coleta de dados, codificação, digitação, conferência e acerto das informações digitadas, consolidação e tabulação, emissão de tabelas, mapas e gráficos, elaboração e apresentação dos relatórios e do banco de dados;

15.1.3. A contratada será responsável por todas as despesas de contratações de pessoal para a execução da pesquisa;

15.1.4. A empresa contratada deverá manter articulação permanente junto à equipe da ADASA;

15.1.5. Sempre que a ADASA entender necessário, convocará a empresa contratada para participar de reuniões de discussão sobre os serviços relacionados à execução do contrato; e

15.1.6. A divulgação ou disponibilização de qualquer informação ou resultado relacionado a este estudo dependerá de autorização expressa da ADASA.

16. PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS

Em cada fase da pesquisa será garantido aos entrevistados um processo confiável de sigilo das informações coletadas, além do sigilo absoluto das informações individuais dos entrevistados durante todo o período da pesquisa e após a conclusão desta. Deve ser garantida a guarda dos instrumentos de coleta de dados durante o prazo determinado legalmente. A propriedade das informações coletadas será da CONTRATANTE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TERMO DE REFERÊNCIA serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, págs. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 8.666/1993:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

17.2. para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nos termos fixados no Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

17.6. As multas serão descontadas da garantia, do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA TRABALHO – ADASA

18.1. A dotação orçamentária de R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais) foi ratificada pelo Documento de Iniciação de Projeto (61284339), o qual foi aprovado, por unanimidade (65495294), pela Diretoria Colegiada (20ª Reunião Ordinária de Gestão Administrativa da Diretoria Colegiada de 2021, realizada em 07 de julho de 2021 - 660ª Reunião Geral).

18.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

18.3. Programa de Trabalho: 17.125.6210.2695.0003

18.4. Natureza de Despesa: 33.90.39

18.5. Fonte: 151

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, o primeiro, 20% (vinte por cento) do valor total contratado, após os ajustes do PT aprovado e, o segundo, 80% (oitenta por cento), após recepção definitiva de todos os produtos.

19.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

19.3. Questões realizadas em desacordo com o definido no questionário serão descontadas do valor total do pagamento. O cálculo da dedução considerará o valor unitário da entrevista ou a retificação em campo, a critério da contratante.

EQUAÇÃO:

$(\text{Valor total do contrato}) \times n^\circ \text{ de entrevistas prejudicadas}$

$n^\circ \text{ total de entrevistas}$

19.4. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.5. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverão ser apresentados de acordo com as normas fiscais pertinentes, e aqueles não conformes serão rejeitados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua devolução.

19.6. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar sem observar a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e sociais, resultantes da execução do contrato, até o sétimo dia útil de cada mês pela Contratada.

19.8. O pagamento estará condicionado ao ateste da nota fiscal/fatura pelo executor do contrato.

19.9. A CONTRATADA deverá manter atualizados quanto ao prazo de validade os documentos abaixo relacionados:

19.10. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1991);

19.11. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

19.12. Certidões de regularidade com a Fazenda Pública.

- 19.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.14. Do pagamento serão descontadas as multas aplicadas pelo inadimplemento contratual, de acordo com o seguinte procedimento:
- 19.15. desconto integral da(s) parcela(s) vencida(s) ou da primeira a vencer; e
- 19.16. se o valor da multa for superior ao valor devido pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da Garantia, na forma estabelecida e, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.17. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente executados e atestados.
- 19.18. Os preços serão irredutíveis, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de preço.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Adasa designará, por meio de uma Portaria, um executor do contrato que será o gestor titular e um substituto da Superintendência de Regulação de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - SAE/ADASA para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993, que devem registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006.

21. DA GARANTIA

- 21.1. A vencedora da licitação deverá apresentar à CPL, no ato de assinatura do Contrato, comprovante de recolhimento de garantia em nome da ADASA no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, que poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 21.1.1. Caução em dinheiro;
- 21.1.2. Seguro-garantia;
- 21.1.3. Fiança bancária;
- 21.1.4. Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.2. A garantia terá validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após o encerramento do Contrato, quando prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária e não conterá cláusula que elida a cobertura no caso de quaisquer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à CONTRATADA.
- 21.3. Em caso de fiança bancária, ou seguro garantia, a garantia indicará o número do Contrato, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (ADASA) e conterá declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 21.4. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à ADASA.
- 21.5. Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas.
- 21.6. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no subitem anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE.
- 21.7. O prazo aludido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 21.8. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis.
- 21.9. A garantia será devolvida à CONTRATADA até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato, pela CONTRATANTE.
- 21.10. No caso de rescisão contratual, a garantia ficará retida até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e o prazo para a execução do objeto do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato.

23. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade das propostas apresentadas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento das propostas.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de designar responsável (is) para fiscalizar as atividades da CONTRATADA, com o intuito de comprovar o êxito na prestação do serviço.
- 24.2. As alterações contratuais poderão ocorrer nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.3. Todos os documentos exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente desta entidade CONTRATANTE.

Brasília, 02 de agosto de 2021

FÁBIO SOUZA DINIZ
Regulador de Serviços Públicos

De acordo,

PATRÍCIA SILVA CÁ CERES

Coordenadora de Regulação e Outorga - CORA/SAE

De acordo,

RAFAEL MACHADO MELLO

Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto – SAE

Apêndice I

As propostas a serem encaminhadas à ADASA devem considerar o modelo a seguir:

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS			
1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
1.1	Coordenador Geral	pessoa	
1.2	Consultor /outros	pessoa	
2 - RECURSOS HUMANOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
2.1	Apoio Administrativo	pessoa	
2.2	Entrevistadores	diária	
2.3	Treinamento da equipe de entrevistadores	dia	
2.4	Outros	***	
3. DIÁRIAS			
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
3.1	Entrevistadores	diárias	
3.2	Coordenador Geral	***	
3.3	Consultor /outros	***	
4. DESLOCAMENTOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
4.1	Coordenador Geral	pessoa	
4.2	Consultor /outros	pessoa	
5. GASTOS OPERACIONAIS			
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
5.1	Elaboração e confecção dos questionários	unidade	
5.2	Envio de materiais (Correios)	unidade	
5.3	Despesas telefônicas	unidade	
5.4	Supervisão <i>in loco</i>	diária	
5.5	Supervisão telefônica	unidade	
5.6	Crítica dos questionários	unidade	
5.7	Programação dos questionários para a coleta por meio eletrônico	unidade	
5.8	Tabulação e formatação dos dados/emissão de tabelas, gráficos e mapas	***	
5.9	Análise dos dados/elaboração de relatório	***	
5.10	Outros (especificar)	***	
6. DO MATERIAL DE CONSUMO			
Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
6.1	Arquivos do relatório em pen drive ou e-mail	unidade	
6.2	Cópias do relatório encadernadas	unidade	
6.3	Impressos dos questionários	unidade	
6.4	Outros (especificar)	***	

7. IMPOSTOS

Item	Descrição	%	Valor (R\$)
7.1	Impostos(IRPJ,COFINS,CSLL,ISS,PIS)	11,93	

Preço Global em Real Brasileiro, numeral e por extenso: R\$

*** Cento e trinta e três mil e oitenta reais***

Preço Unitário do Questionário (preço global / nº de entrevistas): numeral e por extenso: R\$

*** Quarenta e dois reais e noventa centavos ***

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da proposta. Declaramos que os preços oferecidos englobam a prestação dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Apêndice II

QUESTIONÁRIO PRELIMINAR 2021
(Passível de ajustes)



PESQUISA DE SATISFAÇÃO: PERCEPÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDEI													
Data: ___/___/2021			Questionário N°				Horário do início:						
Bom dia (tarde), meu nome é _____ e sou entrevistador da (NOME DA EMPRESA). Estamos realizando um estudo para a ADASA sobre a serviços prestados pela CAESB. Esta pesquisa tem por objetivos conhecer a opinião das pessoas sobre os serviços de água e de coleta de esgoto O(a) Sr(a) poderia me responder a algumas perguntas?													
Entrevistador:						Supervisor:							
FILTROS	1. O(a) Sr(a). é o responsável pelo domicílio, ou é a(o) esposa / marido / companheiro(a) do responsável? a. Responsável b. Cônjuge 3.Outro										Se OUTRO, PERGUNTA		
	2. SE OUTRO MORADOR: tem conhecimento sobre o consumo de água na residência, leitura de consumo, faturas etc? A.Sim B.Não										Se NÃO, agradeça e encerre		
	3. Você é cliente da CAESB? A. Sim, rede de distribuição CAESB B. Não, somente poço ou nascente										Se SOMENTE POÇO OU agradeça e encerre		
	4. Você ou alguém que reside neste domicílio é funcionário da CAESB? A.sim B.Não										Se SIM, agradeça e encerre		
	5. Qual a sua idade?										Se MENOR de 18 anos,		
	6. Há quanto tempo reside neste endereço?										Se menos de 6 meses,		
IDADE DE ÁGUA	7. Vamos começar falando sobre a água que o(a) Sr(a) recebe em sua casa. Nos últimos 12 meses a água chegou com algum cheiro, A. Sim, sempre B. Sim, com muita frequência C. Sim, às vezes D. Sim, raramente E. Não, nunca F.NS/NF												
	8. Agora gostaria que você atribuisse uma nota de 0 a 10, onde 0 é totalmente insatisfeito e 10 é totalmente satisfeito, para a água que chega em sua casa considerando alguns aspectos [LER OS ITENS UM A UM]												
	Aspectos		Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfaz		
	a. O gosto da água		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	b. O cheiro da água:		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
c. A cor da água e a transparência		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

QUALIDADE DO FORNECIMENTO E INTERRUPTÕES PROGRAMADAS	Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito																																																																													
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																												
		c. A cor da água/ a transparência	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																											
		d. A pureza da água	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																											
e. A confiança em beber a água	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
f. De modo geral, qual a sua satisfação com a qualidade da água que chega em sua residência?	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
QUALIDADE DO FORNECIMENTO E INTERRUPTÕES PROGRAMADAS	9. No último ano, houve interrupção do abastecimento de água na sua casa por qualquer outro motivo que não tenha sido por atraso no racionamento? A.SIM B.NÃO, NENHUMA VEZ C.NÃO LEMBRO Se NÃO, NENHUMA VEZ ou NÃO LEMBRO , p																																																																																						
	10. O (a) Sr(a) foi informado com antecedência pela empresa de que faltaria água? A.SIM B.NÃO, NENHUMA VEZ C.NÃO LEMBRO																																																																																						
	11. A empresa cumpriu o prazo de retorno no fornecimento informado no aviso de interrupção? A.SIM B.NÃO, NENHUMA VEZ C.NÃO LEMBRO																																																																																						
	12. Quantas vezes faltou água em sua casa nos últimos 12 meses? A. _____ vezes B.NÃO LEMBRO																																																																																						
	13. Quanto tempo durou a última falta de água em sua residência? _____ horas.																																																																																						
	14. Quando falta água, quanto tempo você acha tolerável aguardar até a água voltar? _____ horas.																																																																																						
	15. Agora vou pedir que o(a) Sr(a) atribua uma nota de 0 a 10 para indicar o seu grau de satisfação com os seguintes aspectos relacionados ao fornecimento de água. [LER CADA ASPECTO E MOSTRAR A ESCALA]																																																																																						
	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Aspectos</th> <th colspan="2">Muito insatisfeito</th> <th colspan="2">Insatisfeito</th> <th colspan="2">Nem satisfeito, nem insatisfeito</th> <th colspan="2">Satisfeito</th> <th colspan="2">Muito satisfeito</th> </tr> <tr> <th>0</th><th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>a. Recebimento de aviso antecipado de interrupção do abastecimento</td> <td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td> </tr> <tr> <td>b. Cumprimento do prazo para voltar o abastecimento</td> <td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td> </tr> <tr> <td>c. A pressão (a força da água ao sair da torneira) na maior parte do tempo</td> <td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td> </tr> <tr> <td>d. A constância de abastecimento (continuidade/não faltar água)</td> <td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td> </tr> <tr> <td>e. E de modo geral de abastecimento/fornecimento de água?</td> <td>0</td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td> </tr> </tbody> </table>											Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	a. Recebimento de aviso antecipado de interrupção do abastecimento	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	b. Cumprimento do prazo para voltar o abastecimento	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	c. A pressão (a força da água ao sair da torneira) na maior parte do tempo	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	d. A constância de abastecimento (continuidade/não faltar água)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	e. E de modo geral de abastecimento/fornecimento de água?	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito																																																																													
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																												
a. Recebimento de aviso antecipado de interrupção do abastecimento	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
b. Cumprimento do prazo para voltar o abastecimento	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
c. A pressão (a força da água ao sair da torneira) na maior parte do tempo	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
d. A constância de abastecimento (continuidade/não faltar água)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
e. E de modo geral de abastecimento/fornecimento de água?	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9																																																																													
16. Vamos falar agora sobre o atendimento. No último ano o(a) Sr(a) procurou o atendimento da CAESB para resolver algum problema, ou reclamar de algum serviço? A.Sim B.Não -> passar para P25																																																																																							
17. O (a) Sr.(a) procurou a CAESB por qual canal? [PODE SER MÚLTIPLA]. A.ligação telefônica B.e-mail C.posto de atendimento																																																																																							
18. No última vez que você buscou atendimento na CAESB foi através de qual canal? A.ligação telefônica B.e-mail C.posto de atendimento presencial																																																																																							
19. Neste último contato, o seu problema/pedido foi resolvido..... A. Imediatamente, B. com pequena demora, C. com muita demora ou D. não																																																																																							
20. Nessa ocasião em que o (a) Sr (a) procurou a CAESB, o motivo foi para fazer... [LER AS ALTERNATIVAS. RESPOSTA MÚLTIPLA] a. Uma consulta / informação b. Uma reclamação c. Uma solicitação / um pedido d. Não lembro																																																																																							
21. Nesse contato, o(a) Sr.(a) queria tratar de qual assunto? [NÃO LER ALTERNATIVAS. RESPOSTA MÚLTIPLA] a. Falta de água b. Má qualidade da água c. Vazamento de água d. Pedido de ligação e. Faturamento / problemas com a conta f. Canos quebrados g. Vazamento de esgoto / obstrução de esgoto h. Mau cheiro do esgoto i. Esgoto a céu aberto j. Problemas com o hidrômetro k. Outras (ESPECIFICAR)																																																																																							



		i. não sabe/não lembra										
ATENDIMENTO	22.	Na ocasião, foi necessária a presença de algum funcionário da CAESB para resolver o problema? A.Sim B.Não c.Não sabe,										
	23.	O funcionário compareceu ao local? A.Sim B.Não c.Não sabe, não lembra										
	24.	Pensando no atendimento que o (a) Sr(a) recebeu na última vez que procurou a CAESB, eu gostaria que atribuísse uma nota de 0 a 10, onde 0 é totalmente insatisfeito e 10 é totalmente satisfeito, para os seguintes aspectos [LER OS ASPECTOS UM A UM. MOSTRAR ESCALA]										
		Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito	
	a.	Facilidade de efetuar contato	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	b.	Tempo de espera para ser atendido	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	c.	Clareza das informações prestadas pelo atendente	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	d.	Cordialidade do atendente	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	e.	Conhecimento demonstrado pelo atendente	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	f.	Rapidez na resposta	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
g.	Solução do pedido/problema	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
h.	Qualidade das instalações (somente no presencial)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
g.	Satisfação geral com o atendimento recebido	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
TRABALHO EM VIAS PÚBLICAS	25.	Agora vamos falar um pouco sobre as obras em vias públicas. O(a) Sr(a) viu, nos últimos 12 meses, algum funcionário da CAESB trabalhar em via pública (ruas, estradas etc.)? A.Sim B.Não C.Não lembra Se NÃO ou NÃO SABE / NÃO LEMBRA, por favor, justificar.										
	26.	O(a) Sr(a) foi comunicado sobre a ocorrência de obra neste local/rua com antecedência? A.Sim B.Não C.Não lembra										
	27.	Pensando no trabalho que a CAESB realiza em via pública, qual nota, de "0" a "10", o (a) Sr (a) daria para: [LER OS ASPECTOS UM A UM. MOSTRAR ESCALA].										
		Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito	
	a.	Rapidez que executa os serviços em via pública (rua, estrada etc)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	b.	Qualidade dos serviços realizados em via pública (rua, estrada etc.)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	c.	Sinalização de alerta aos pedestres sobre as obras na via pública	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	d.	Rapidez com que retiram os escombros/entulhos originados pelo serviço realizado na via pública.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
e.	Reposição de asfalto / Tapar buraco l	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
f.	Transtorno causado pelas obras (ruídos e barulhos).	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
g.	Satisfação geral com o trabalho realizado em vias públicas.	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
CONTA	28.	Eu vou ler alguns aspectos referentes à conta de água e gostaria que o(a) Sr(a) atribuísse uma nota de "0" a "10" para cada um deles. [LER OS ASPECTOS UM A UM].										
		Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito	
	a.	Pontualidade com que recebe a conta de água (dias antes do vencimento)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	b.	Clareza das informações contidas na conta de água	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	c.	Conta sem erros / Precisão da medição	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	d.	Tamanho da letra da conta de água	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
e.	Satisfação geral com a conta de água	0	1	2	3	4	5	6	7	8		



29.	Utilizando a mesma escala com notas de 0 a 10 sobre a leitura do medidor de água e pensando na leitura do hidrômetro realizada pela equipe, qual nota o(a) Sr(a) dá para: [LER OS ASPECTOS UM A UM. MOSTRAR ESCALA].									
	Aspectos	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito		Muito satisfeito

MEDIDOR E LEITURA	Aspectos										
	insatisfeito		nem insatisfeito		nem insatisfeito		satisfeito				
	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
	a. O funcionamento do hidrômetro/medidor	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	b. A exatidão da leitura (leitura correta)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	c. Data da próxima leitura	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
d. O funcionário que realiza a leitura	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
e. Satisfação geral com leitura da conta de água	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
30. Você já percebeu algum problema com seu hidrômetro? Qual ? [RESPOSTA MÚLTIPLA ESPONTÂNEA											
a. Gira sem parar b. Não está calibrado / Marca qualquer coisa c. É antigo d. Tem defeito											
e. Não é confiável f. Passa ar g. Outras (ESPECIFICAR)											
31. Você já ouviu falar sobre um equipamento que bloqueia ou elimina o ar da tubulação de água? A.sim 2.Não											
32. CASO SIM: Você possui este equipamento em sua residência? A.sim 2.Não											
33. Após a instalação deste equipamento, você percebeu uma diminuição no volume de água medido, ou seja, no valor da conta? A.sim											
34. Considerando a qualidade e o fornecimento da água que chega na sua residência, você diria que o valor pago pela água é:											
a.Muito caro b.Caro c.Justo d.Barato e.Muito Barato f.Não sabe											
COLETA DE ESGOTO	35. Na sua casa a coleta de esgoto é realizada através: [LER AS OPÇÕES] [ÚNICA RESPOSTA]										
	a. Ligação direta à rede coletora de esgoto c. Fossa séptica não ligada à rede coletora de esgoto/ Fossa rudir										
	b. Fossa séptica, ligada à rede coletora de esgoto d. Direto para o rio, lago										
	Se "c" ou "d", passar para P40										
	36. Vamos falar agora sobre a coleta de esgoto em sua casa. Gostaria que o(a) Sr(a) atribuisse uma nota para o serviço de esgoto que re										
	considerando alguns aspectos. Que nota o(a) Sr(a) dá para: [LER OS ASPECTOS UM A UM. MOSTRAR ESCALA]										
	Aspectos										
	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito				
	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
	a. Coleta do esgoto	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
b. Tratamento do esgoto	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
c. Manejo de mau cheiro	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
d. Preço do serviço de coleta e tratamento de esgoto	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
e. Os serviços de esgoto prestados pela CAESB, em geral	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
37. Nos últimos 12 meses, ocorreu algum vazamento na rede de esgoto ou projeção de mau cheiro em local próximo à sua casa?											
A.Sim B.Não C.Não lembra Se NÃO ou NÃO SABE / NÃO LEMBRA, passar para P41											
38. Quando isto ocorreu, alguém procurou a CAESB para resolver o problema?											
A.Sim B.Não C.Não lembra											
39. A CAESB resolveu o problema? a. Sim, totalmente b. Sim, parcialmente c. Não d. Não sabe / não le											
Se NÃO ou NÃO SABE / NÃO LEMBRA, passar para P41											
40. Considerando o tempo para solucionar o problema, o(a) Sr(a) acha que foi: Rápido ou lento? Muito rápido ou muito lento? (LER AS											
5. Muito rápido 4. Rápido 3. Nem rápido / nem lento (espontâneo) 2. Lento 1. Muito lento 6. Não le											
SATIS-FAÇÃO	41. Considerando a mesma escala de nota, "0" a "10", que usamos até agora e levando em conta todos os aspectos que falamos, sobre a										
	serviços de água e esgoto, que nota o(a) Sr(a) atribui para o serviço prestado pela CAESB? Nota: _____ Não sabe										
IMAGEM DA PRESTADORA	42. Como o(a) Sr(a) vê a CAESB? Utilizando a mesma escala de "0" a "10", eu queria que o(a) Sr(a) avaliasse alguns aspectos relacionar										
	relação com seus clientes. Que nota o(a) Sr(a) daria para...[LER OS ATRIBUTOS UM A UM – MOSTRAR ESCALA]										
	Aspectos										
	Muito insatisfeito		Insatisfeito		Nem satisfeito, nem insatisfeito		Satisfeito				
	0	1	2	3	4	5	6	7	8		
	a. Relacionamento com o usuários	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	b. Preocupação com o meio ambiente	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	c. Manutenção da infraestrutura (rede de água e esgoto)	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	d. O estímulo ao uso racional da água / economizar água	0	1	2	3	4	5	6	7	8	
	43. Pensando na CAESB e nos contatos que o(a) Sr(a) já teve com ela, por telefone, pela internet ou pessoalmente, como o(a) Sr(a) avali										
conhecimento sobre a empresa. O(a)Sr(a) diria que conhece											
5. Muito bem 4. Relativamente bem 3.Só um pouco 2. Quase nada 1.Nenhum (não sabe nada, só ouviu falar)											
44. Considerando o preço atual e a qualidade dos serviços de água e de esgoto prestados pela CAESB, o(a) Sr(a) estaria disposto a pag											
um serviço melhor? a. Sim b. Não c. Não sabe (espontâneo)											

45. Se o(a) Sr(a) precisasse fazer uma reclamação da CAESB ou tirar alguma dúvida sobre o serviço prestado pela empresa, qual o órgão própria CAESB o(a) Sr(a) procuraria? [ESPONTÂNEA. NÃO LER AS OPÇÕES. MÁXIMO TRÊS RESPOSTAS.]						
	1ª menção	2ª menção	3ª menção		1ª menção	2ª menção
ADASA				Órgão ambiental		
PROCON				Bombeiro / Polícia		
Administração Regional				Nenhum/ Ninguém		
Ouvidoria do GDF						
46. O(a) Sr(a) conhece ou já ouviu falar da ADASA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Distrito Federal ? A.Sim B.Não						
47. Em relação ao seu conhecimento sobre a ADASA, o(a) Sr(a) diria que a conhece: [MOSTRAR ESCALA]. 5. Muito bem 4. Relativamente bem 3.Só um pouco 2. Quase nada 1.Nenhum (não sabe nada, só ouviu falar)						
48. Em sua opinião, o que faz a ADASA? Quais das seguintes alternativas correspondem ao papel da ADASA? Mais algum? [MOSTRAR RESPOSTA MÚLTIPLA] a. Fornece água b. Fiscaliza os serviços de água e esgoto c. Estabelece normas (regula) sobre o funcionamento dos serviços de água e esgoto d. Fiscaliza os serviços de distribuição de energia e. Defende os direitos dos consumidores dos serviços de água e esgoto f. Não sabe						
49. O(a) Sr(a) já buscou atendimento da ADASA em alguma ocasião? A.Sim B.Não						
50. E qual a sua satisfação com o atendimento recebido, de 0 a 10, onde 0 é muito insatisfeito e 10 é muito satisfeito? _____						
PERFIL DO ENTREVISTADO	51. Agora para finalizar eu preciso de algumas informações do(a) Sr(a). Sexo: a. Masculino b. Feminino					
	52. Qual o seu grau de escolaridade? Até que série o(a) Sr(a) estudou? completou esta série? a. Analfabeto b. Sabe ler/escrever (mas não completou o fundamental) c. Fundamental incompleto d. Fundamental completo e. Médio incompleto f. Médio completo g. Superior (incompleto) h. Superior (completo) i. Pós-graduação					
	53. Atualmente, qual é a sua ocupação: [LER TODAS AS OPÇÕES, RESPOSTA ÚNICA] a. Empregado assalariado b. Autônomo/ trabalha por conta própria c. Empregador, empresário ou profissional lib. d. Desempregado e. Dona de casa f. Aposentado ou pensionista g. Funcionário público h. Estudante					
	54. Quantas pessoas moram na sua casa, incluindo o(a) Sr(a) e as crianças, inclusive bebês? _____ Número de residentes					
	55. O (a) Sr.(a) poderia dizer qual a faixa de consumo ou valor aproximado da conta de água? [MARQUE CONFORME FOR CLIENTE DE ÁGUA E ESGOTO] Valores aproximados					
	Faixas de consumo (m³)		Cliente ÁGUA		Cliente ÁGUA + ESGOTO	
	Até 10		Até R\$ 29,50	1		R\$ 59,00
	11 a 15		R\$ 60,17 a R\$ 82,05	2		R\$ 120,00 a R\$ 164,10
	16 a 25		R\$ 111,84 a R\$ 174,75	3		R\$ 223,68 a R\$ 349,50
	26 a 35		R\$ 293,80 a R\$ 293,80	4		R\$ 587,60 a R\$ 791,00
36 a 50		R\$ 448,56 a R\$ 623,00	5		R\$ 897,12 a R\$ 1.246,00	
Acima de 50		> R\$ 696,66	6		> R\$ 1.393,32	
56. O(a) Sr.(a) poderia me dizer aproximadamente qual a renda mensal da sua família (somando todos os rendimentos, seus e das pessoas que moram com você) a. Até 1 Sal. Mínimo (R\$ 880,00) b. Mais de 1 a 2 SM (+ R\$ 880,00 a R\$ 1.760,00) c. Mais de 2 a 5 SM (+ R\$ 1.760,00 a R\$ 4.400,00) d. Mais de 5 a 10 SM (+ R\$ 4.400,00 a R\$ 8.800,00) e. Mais de 10 a 20 SM (+ R\$ 8.800,00 a R\$ 17.600,00) f. Mais de 20 SM(+R\$ 17.600,00) g. Não sei / recusa						
57. Você sabe o que é ou já ouviu falar em "bônus-desconto"? A.sim 2.Não						
58. SE SIM: Conhece os critérios para fazer uso deste benefício? A.sim 2.Não						
59. SE SIM: Já fez uso deste benefício alguma vez? A.sim 2.Não						
60. A sua residência possui caixa de água? A.sim 2.Não						
61. No período do último racionamento, faltou água na sua residência? A.sim: Por quantos horas _____ 2.Não						
62. Na sua residência é utilizado reuso de água cinza ou água da chuva? A.sim – água de cinza 2.sim – água da chuva 3.sim, a						
63. SE NÃO: Por qual motivo você não adotou em sua residência alguma medida de aproveitamento de água? a. Não sabe como fazer b.Não tem interesse c.Não tem condições financeiras						
Muito obrigado(a) pela colaboração, a participação do(a) Sr(a) foi muito importante para a ADASA conhecer a qualidade do serviço de água e esgoto que o senhor(a) recebe. Lembro que o nome de quem é entrevistado. Mesmo assim, pedimos algumas informações do entrevistado para que o supervisor da pesquisa possa conferir se o(a) Sr(a) foi entrevistado(a) corretamente. Por favor, digite seu nome e telefone de contato, por favor?						
Nome do Entrevistado					Telefone	
Endereço					Região:	
Nome do entrevistador					Horário do término:	



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2021, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68509177** código CRC= **C69F6FFA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 00197-00001034/2021-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE 18 (DEZOITO) OU DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DOS 14 (QUATORZE) ANOS

Referente ao Pregão Eletrônico 16/2021-ADASA ,

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz. _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES (ART. 32, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Referente ao Pregão Eletrônico 16/2021-ADASA ,

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei 8666/93 que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no certame supra mencionado e que, em havendo ocorrências posteriores, serão elas imediatamente comunicadas à Adasa.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS CONDIÇÕES DA ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE QUE TRATA AQUELA LEI, EM ESPECIAL AO SEU ART. 3º, E QUE ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NAQUELA LEI E QUE NÃO SE ENQUADRA NAS SITUAÇÕES RELACIONADAS NO ART. 4º, § 3º, DA LCP N.º 123/2006)

Referente ao Pregão Eletrônico 16/2021-ADASA ,

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

Referente ao Pregão Eletrônico 16/2021-ADASA ,

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente Pregão Eletrônico, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações: i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente. ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação. b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2021, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 68534647 código CRC= 7F7E1CEA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**PROCESSO SEI nº 00197-00001034/2021-95****CONTRATO nº ____ /2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA XXXXXXXXX. PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA PRESENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO, RELATIVO AO ANO DE 2020, VISANDO MEDIR OS ÍNDICES DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS PARA COM OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília – sobre loja, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 23, da Lei nº 4.285, de 28 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**, matrícula nº 278290-1, portador da OAB/DF nº 3.971, e CPF nº 116.670.871-34, residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, e de outro lado, a empresa **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXX emitida pela XXX/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, resolve celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em pesquisa presencial para realização de levantamento, relativo ao ano de 2020, visando medir os índices de satisfação dos usuários para com os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no âmbito do distrito federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021 (documento SEI nº XXXX), da Proposta (documento SEI nº xxxxx) e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.5020/2002, Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, do Governo do Distrito Federal, além das demais normas pertinentes ao Termo de Referência que deu origem a este Contrato e demais documentos constantes do Processo nº 00197-00001034/2021-95 desta Agência Reguladora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á por execução indireta, na forma empreitada por preço global.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estabelecido no contrato (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II). Tais alterações devem ser previamente justificadas pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços e duração do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor anual do presente Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com a Lei 8.666/1993

5.3. O pagamentos dos serviços, objeto desta contratação, são continuados, fixos e mensais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 17.125.6210.2695.0003 – Regulação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto - ADASA, Natureza de Despesa 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Fonte 151.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços anotados em contrato serão **fixos e irrealizáveis** durante o período contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. O Contratado deverá se atentar para as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 16/2021, cujas cláusulas integram este contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, o primeiro, 20% (vinte por cento) do valor total contratado, após os ajustes do PT aprovado e, o segundo, 80% (oitenta por cento), após recepção definitiva de todos os produtos.

9.3. Questões realizadas em desacordo com o definido no questionário serão descontadas do valor total do pagamento. O cálculo da dedução considerará o valor unitário da entrevista ou a retificação em campo, a critério da contratante.

EQUAÇÃO:

$$\frac{(\text{Valor total do contrato}) \times n^{\circ} \text{ de entrevistas prejudicadas}}{n^{\circ} \text{ total de entrevistas}}$$

9.4. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento a Lei no 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Adasa.

9.8. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.10. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

9.11. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

9.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

9.14. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento (Decreto Distrital nº 32.598/2010).

9.15. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.16. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

9.17. Excluem-se do item acima:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

9.18. Para o pagamento, serão observadas, ainda, as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Conhecido o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

11.2. A garantia, a critério da licitante, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e
- c) Fiança bancária.

11.3. Nos casos das modalidades “b” ou “c” do item anterior, a validade mínima da garantia deverá cobrir 01 mês além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

11.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

11.5. A garantia ou seu saldo será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. No caso de utilização da garantia a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 01 mês após o final do prazo de execução.

11.7. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender a todas as condições descritas no Edital e em seus anexos.

12.2. Prestar os serviços nos prazos previstos e locais designados, conforme especificações constantes na proposta, no Edital, e seus anexos.

12.3. Prestar garantia na forma e condições estabelecidas.

12.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre os serviços contratados.

12.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

12.6. Indicar formalmente **preposto apto a representá-la junto à contratante**, que deverá responder pela fiel execução do contrato, assim como assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe da contratada que porventura se fizerem necessários para fins de execução dos serviços contratados.

12.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da **Equipe de Fiscalização do Contrato**, inerentes à execução do objeto contratual.

12.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.10. Nos termos da **Lei Distrital 6.679/2020**, a empresa vencedora da licitação deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:

I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de: a) política de benefícios; b) recrutamento e seleção; c) capacitação e treinamento.

12.10.1. A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no caput, plano para adoção das ações elencadas acima, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

12.11. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Transmitir formalmente à Contratada, previamente à execução dos serviços objeto deste contrato, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

13.2. Designar Equipe de Fiscalização do contrato, para autorizarem, aprovarem, fiscalizarem e medirem a eficiência da execução do Contrato.

13.3. Antes da execução de qualquer serviço, definir claramente os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros dos trabalhos a serem executados pela Contratada.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, após comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

13.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não-conformidades constatadas na avaliação dos serviços prestados.

13.6. Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurado o direito de prévia defesa.

13.7. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em conformidade com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato a ADASA poderá, garantida a prévia defesa e resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar à Contratada as penalidades estabelecidas no:

- Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002;
- Lei Federal nº 8.666/93, na forma explicitada no edital que versam sobre aplicação das penalidades.

14.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista na legislação acima mencionada, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constante o fundamento legal da punição e informado que o fato será registrado no SICAF.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/1993.

15.2. Na hipótese de rescisão administrativa ficam assegurados a CONTRATANTE os direitos previstos no Artigo 80, incisos I a IV, parágrafo primeiro ao quarto da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Na ocorrência de inadimplência da CONTRATADA, a qualquer dos Termos deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, o CONTRATANTE reserva-se o direito de promover a rescisão contratual, havendo, neste caso, a aplicação das multas que couberem e a cobrança de uma indenização que será calculado de acordo com os prejuízos decorrentes do inadimplemento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

16.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a Contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

16.2. A Contratada responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, no caso de violação do compromisso de confidencialidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenizações de natureza civil, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais.

16.3. O acesso à informação confidencial será restrito ao profissional alocado para a execução dos serviços, devendo ser observado os critérios aplicados ao assunto no âmbito da Agência.

16.4. A Contratada deverá restituir imediatamente à Contratante, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial porventura obtida durante a execução contratual. Em caso de extravio de informações consideradas confidenciais, a Contratada deverá notificar por escrito a Contratante.

16.5. A não observância do disposto sobre confidencialidade torna a PARTE infratora sujeita às penalidades cabíveis previstas em lei.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Diretoria Colegiada da ADASA designará **Equipe de Fiscalização do Contrato**, composta pelo Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Gestor do Contrato, a quem competirá:

- Autorizar o fornecimento da assinatura da solução contratada;
- Medir a eficiência do atendimento da Contratada e informar possíveis divergências;
- Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade técnica da Contratada durante a execução do contrato;
- Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;
- Indicar a necessidade de penalização, quando houver descumprimento contratual ou prejuízos quaisquer de responsabilidade da Contratada;
- Promover a emissão de Ordens de Serviço, Termos de Recebimento e Aceite;
- Aprovar a execução do serviço prestado.

18. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas normas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/1993 e as alterações posteriores, combinado com o Inciso XII do Artigo 55 do mesmo Diploma Legal.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da XXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA

APÊNDICE - DECRETO DISTRITAL Nº 26.851/2006

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de

compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

nantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou

equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)). ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)). ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Pregoeiro(a)**, em 24/08/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **68557304** código CRC= **FD6DC66A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF